

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2023 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.570, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Amazonas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao co-financiamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 225.120.797,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, cento e vinte mil setecentos e noventa e sete reais), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Amazonas, conforme especificado a seguir e descrito no Anexo a esta Portaria:

I - valor anual a incorporar: R\$ 122.793.162,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois reais), a partir da 11ª parcela de 2023; e

II - Valor parcela única (1ª a 10ª): R\$ 102.327.635,00 (cento e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil seiscientos e trinta e cinco reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	PARCELA ÚNICA	TOTAL
130002	ALVARAES	1.392.027,00	1.160.022,50	2.552.049,50
130006	AMATURA	930.472,00	775.393,33	1.705.865,33
130008	ANAMA	1.158.330,00	965.275,00	2.123.605,00
130010	ANORI	1.392.408,00	1.160.340,00	2.552.748,00
130014	APUI	1.392.455,00	1.160.379,17	2.552.834,17
130020	ATALAIA DO NORTE	1.860.333,00	1.550.277,50	3.410.610,50
130030	AUTAZES	2.544.645,00	2.120.537,50	4.665.182,50

130040	BARCELOS	2.100.387,00	1.750.322,50	3.850.709,50
130050	BARREIRINHA	1.860.391,00	1.550.325,83	3.410.716,83
130060	BENJAMIN CONSTANT	2.280.593,00	1.900.494,17	4.181.087,17
130063	BERURI	1.392.317,00	1.160.264,17	2.552.581,17
130068	BOA VISTA DO RAMOS	1.620.351,00	1.350.292,50	2.970.643,50
130070	BOCA DO ACRE	2.100.657,00	1.750.547,50	3.851.204,50
130080	BORBA	2.280.600,00	1.900.500,00	4.181.100,00
130083	CAAPIRANGA	1.392.317,00	1.160.264,17	2.552.581,17
130090	CANUTAMA	1.158.349,00	965.290,83	2.123.639,83
130100	CARAUARI	1.620.546,00	1.350.455,00	2.971.001,00
130110	CAREIRO	2.544.497,00	2.120.414,17	4.664.911,17
130115	CAREIRO DA VARZEA	1.860.283,00	1.550.235,83	3.410.518,83
130120	COARI	3.241.594,00	2.701.328,33	5.942.922,33
130130	CODAJAS	1.620.441,00	1.350.367,50	2.970.808,50
130140	EIRUNEPE	1.860.479,00	1.550.399,17	3.410.878,17
130150	ENVIRA	1.392.297,00	1.160.247,50	2.552.544,50
130160	FONTE BOA	1.620.640,00	1.350.533,33	2.971.173,33
130165	GUAJARA	1.392.361,00	1.160.300,83	2.552.661,83
130170	HUMAITA	2.761.332,00	2.301.110,00	5.062.442,00
130180	IPIXUNA	1.860.411,00	1.550.342,50	3.410.753,50
130185	IRANDUBA	2.544.536,00	2.120.446,67	4.664.982,67
130190	ITACOATIARA	3.602.206,00	3.001.838,33	6.604.044,33
130195	ITAMARATI	930.355,00	775.295,83	1.705.650,83
130200	ITAPIRANGA	930.338,00	775.281,67	1.705.619,67
130210	JAPURA	696.290,00	580.241,67	1.276.531,67
130220	JURUA	1.158.284,00	965.236,67	2.123.520,67
130230	JUTAI	1.620.345,00	1.350.287,50	2.970.632,50
130250	MANACAPURU	4.622.066,00	3.851.721,67	8.473.787,67
130255	MANAQUIRI	1.860.394,00	1.550.328,33	3.410.722,33
130260	MANAUS	12.466.698,00	10.388.915,00	22.855.613,00
130270	MANICORE	2.544.675,00	2.120.562,50	4.665.237,50
130280	MARAA	1.392.312,00	1.160.260,00	2.552.572,00
130290	MAUES	3.001.000,00	2.500.833,33	5.501.833,33
130300	NHAMUNDA	1.392.297,00	1.160.247,50	2.552.544,50
130310	NOVA OLINDA DO NORTE	2.100.789,00	1.750.657,50	3.851.446,50
130320	NOVO AIRAO	1.620.438,00	1.350.365,00	2.970.803,00
130330	NOVO ARIPUANA	1.620.559,00	1.350.465,83	2.971.024,83
130340	PARINTINS	4.622.276,00	3.851.896,67	8.474.172,67
130350	PAUINI	1.860.295,00	1.550.245,83	3.410.540,83
130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2.100.657,00	1.750.547,50	3.851.204,50
130356	RIO PRETO DA EVA	2.544.496,00	2.120.413,33	4.664.909,33
130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1.860.348,00	1.550.290,00	3.410.638,00
130370	SANTO ANTONIO DO ICA	1.620.520,00	1.350.433,33	2.970.953,33
130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	2.100.804,00	1.750.670,00	3.851.474,00
130395	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	1.158.389,00	965.324,17	2.123.713,17
130400	SILVES	930.412,00	775.343,33	1.705.755,33
130410	TAPAUA	1.860.305,00	1.550.254,17	3.410.559,17
130420	TEFE	3.602.176,00	3.001.813,33	6.603.989,33
130423	TONANTINS	1.392.443,00	1.160.369,17	2.552.812,17
130426	UARINI	1.392.285,00	1.160.237,50	2.552.522,50
130430	URUCARA	1.392.354,00	1.160.295,00	2.552.649,00
130440	URUCURITUBA	1.620.307,00	1.350.255,83	2.970.562,83



	TOTAL	122.793.162,00	102.327.635,00	225.120.797,00
--	-------	----------------	----------------	----------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

